

PARECER Nº 78/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: 19.390/2023

Autor: Vereador Lilo Pinheiro

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo que: “Concede o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo Esportista “Joaquim Francisco de Assis” ao senhor ***Cidilo Theodoro do Espírito Santo***.”

Relatório – Assevera o Autor que o título de Honorífico Ordem do Mérito Legislativo Esportista “Joaquim Francisco de Assis” conforme **disciplinado pela Resolução nº 007 de 11/11/2014**, é concedido às personalidades que se destacaram na comunidade cuiabana pela prestação de relevantes serviços à sociedade através dos esportes em suas diversas modalidades.

Declaração de Anuência encontra-se nos Anexos Avulsos.

EXAME DA MATÉRIA

A matéria está disciplinada pela Resolução nº. 007 de 11 de novembro de 2014.

O art. 1º informa que poderá ser concedido pelo legislativo cuiabano aos esportistas que tem prazer pela pratica de esportes e não necessariamente por competição e, o **art. 2º** da referida Resolução estabelece que esta honraria deverá ser proposta por meio de Decreto Legislativo, **com anuência por escrito do homenageado**.

A Proposta encontra-se no âmbito da competência legislativa da Câmara Municipal e atende aos requisitos previstos na Resolução de sua criação.

Porém, é necessária **EMENDA DE REDAÇÃO** nos **artigos 1º e 2º**.

No **artigo 1º ficou faltando a expressão “ART.”** para enumerar corretamente as disposições normativas, vejamos como ficará:

“Art. 1º Fica concedido (...)”



Já para especificar a natureza do decreto Parlamentar, portanto, deve-se incluir a palavra “LEGISLATIVO”, vejamos como ficará:

“Art. 2º Este **Decreto Legislativo** entra em vigor na data de sua publicação.” (grifo da emenda para ressaltar a correção necessária)

Dessa forma analisando o projeto de Decreto Legislativo, constatamos que a homenageada atende aos requisitos disciplinados na Resolução fazendo jus ao recebimento do Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo Esportista “Joaquim Francisco de Assis”.

É o parecer, salvo melhor juízo.

VOTO.

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO COM EMENDA DE REDAÇÃO.

Cuiabá-MT, 30 de março de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 340031003100370030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renivaldo Nascimento (Câmara Digital)** em 30/03/2023 10:41

Checksum: **49BBF17919159F8B3968FA77B8F1B6DAE8787473CE054AAF68DD855D67F07C2A**

